



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI N.º 566/07
DE 2007.**

PONTÃO, 24 DE SETEMBRO

**Abre Crédito Especial e
aponta recursos
financeiros.**

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício Crédito Especial no valor de R\$ 521,60 (quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) para os seguintes projetos/atividades denominação:

0603 12 361 0066 2102 – PDDE
3390 30 00 00 00 00 1040(32143.5) Material de Consumo
R\$ 521,60

Art. 2º - A abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 521,60 (quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos), a que se refere o Art. 1º será coberta pelo saldo da Conta do BANCO DO BRASIL nº 7476-4, Agência 1376.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2007.

JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSVALDO JURKFITZ
Secretario Municipal de Administração